



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 677 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO DO ESTADO DE ALAGOAS, Theobaldo Cavalcanti Lins Netto, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município de Major Izidoro/AL transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

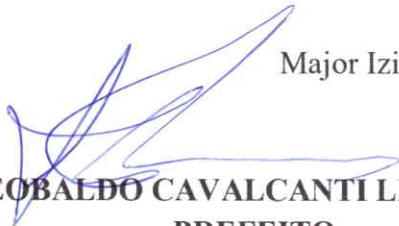
Art. 3º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Izidoro/AL, 10 de outubro de 2023.


THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MAJOR IZIDORO/ ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO
À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM 11 DE AGOSTO DE 2023.